

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 013/2023

Sumula: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

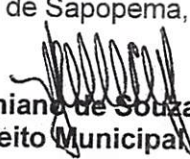
- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

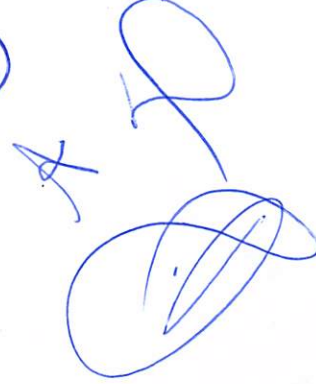
Art. 3º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-2, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 07 de junho de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

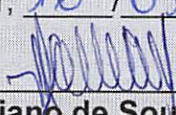





MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 16 / 01 / 24


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024

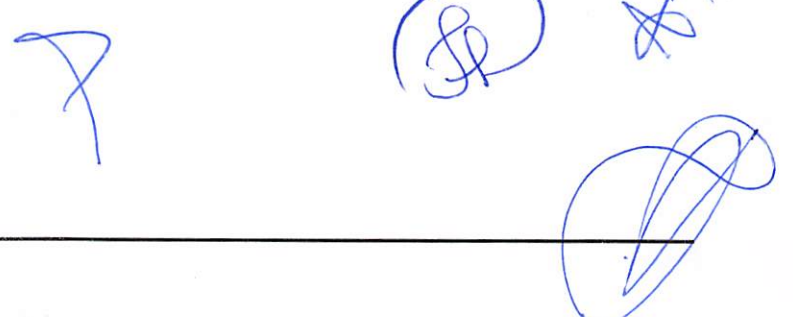
Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
CPF: 033.847.119-71
Secretária de Administração



MEMORANDO

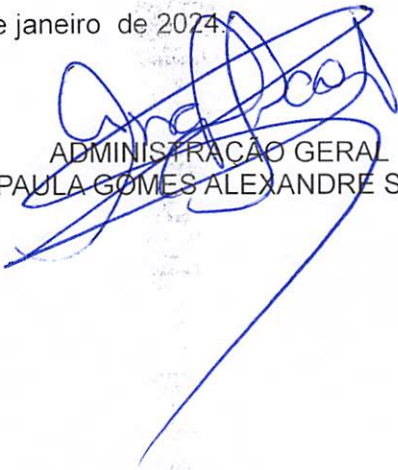


Ao
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número 14/2024, com valor estimado de R\$ 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024.


ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	711	05.001.15.451.0005.2009	851	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



SOLICITAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO

GESTÃO/UNIDADE

03 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE 04.122.0003.2005

MANUTENÇÃO DA ADM MUNICIPAL

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE 320-00000 - RECURSO LIVRE

NATUREZA DE DESPESA

33.90.39.88.01 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024

Osly Calos de Oliveira
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Nº: 06

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR Processo Administrativo n. 01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Para efeitos da presente contratação entende-se como Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná aquele que:

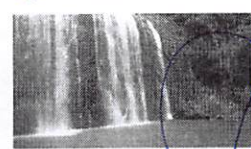
a) Possua circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do estado, no mínimo, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União;

b) Possua circulação efetiva média diária de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares dia no estado do Paraná, comprovadas através de um órgão de controle oficial e reconhecido.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	1.988,00	R\$: 30,13	R\$: 59.898,44

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Un d	Fonte de pesquisa: Folha de Londrina	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Licitação pública	Fonte de pesquisa: Tribuna PR	Média	VALOR TOTAL
	CM /CL	R\$: 36,00	R\$: 29,50	R\$: 30,00	R\$: 25,00	R\$: 30,13	R\$: 59.898,44

A pesquisa de preços foi realizada através de dois fornecedores, um deles é o atual fornecedor do município, e mais um para ter o parâmetro de valor ofertado por fornecedores. Também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), e, um orçamento extraído através de banco de preços de portal de plataforma de licitações eletrônicas, ou seja, licitação finalizada. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021. A Obrigatoriedade de publicação do extrato de Editais e Avisos de licitação no jornal diário de grande circulação.
- 2.3. A quantidade em CM/CL foi feito com base aos processos licitatórios realizados no ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

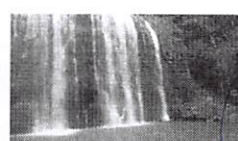
- 3.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 02/2022.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



08

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

5.1.1. Estima-se que serão publicadas aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco, matérias / avisos no formato de 2 col x 10 cm altura, aproximadamente. Totalizando 1.988 centímetros x coluna) podendo variar para cada publicação, durante o período contratual.

5.1.2. As publicações serão realizadas conforme a necessidade do município.

5.1.3. A contratada deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, ou na data solicitada, todo material encaminhado pelo município de Sapopema.

5.1.4. A matéria deverá ser publicada no caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua vinculação em caderno de classificados.

5.1.5. Os avisos de licitação deverão ser publicados preferencialmente em sequência e na mesma página do jornal.

5.1.6. O jornal deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

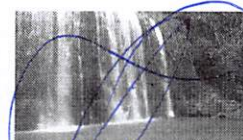
5.1.7. O material para publicação será encaminhado pelo e-mail indicado pela contratada, até às 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao prazo estabelecido para a publicação.

5.1.8. O material encaminhado após às 16 (dezesesseis) horas deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.

5.1.9. A contratada deverá confirmar, até às 17 (dezesete) horas do dia útil em que a matéria tiver sido enviada, via e-mail, o recebimento da solicitação de publicação, bem como do arquivo contendo a matéria, tamanho e valor.

5.1.10. No dia da publicação, a contratada deverá enviar, para o e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato em PDF, e em seguida enviar um exemplar impresso.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



SP

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



09

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma via do arquivo o formato digital que deverá ser encaminhada no e-mail conforme item 5.1.10, e uma via impressa que deverá ser encaminhada no endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000 Sapopema- Pr.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A dimensão padrão da publicação, adotada por este município, é de 2 (duas) colunas sendo cada coluna com largura entre 4 (quatro) cm a 5 (cinco) cm, podendo a altura variar de acordo com o conteúdo da matéria.

7.1.2. A contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho da fonte, encaminhados pelo Município de Sapopema.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

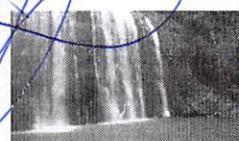
8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



10

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

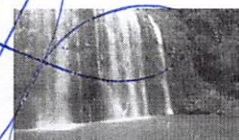
8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



10

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os materiais publicados, para efeito de pagamento.

- a) não terá uma quantidade fixa mensal de publicações;
- b) as publicações serão realizadas conforme à demandada do município.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (não se aplica) dias, contado do (não se aplica), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

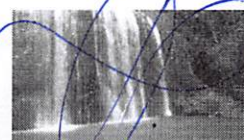
8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

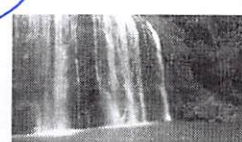
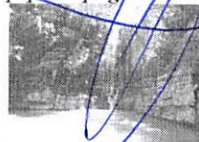
8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



13

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **03 Administração Geral;**

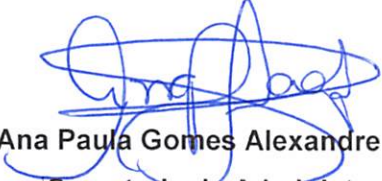
Fonte de Recursos: **320-00000;**

Programa de Trabalho: **04.122.0003-2005 Manutenção da Adm. Municipal;**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00.00, outros Serviços Pessoa Jurídica;**

Plano Interno: **3390 39.8801, serviço de Divulgação;**

Município de Sapopema, 16 de janeiro de 2024.


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria de Administração



VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Londrina, 15 de janeiro de 2024.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

ORÇAMENTO:

Descrição	Unidade	Colocação	Valor unitário
Contratação de empresa para serviços de publicação de atos oficiais a nível Estadual.	Centímetro COLUNA	CLASSIFICADOS	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)

Razão Social: WEB PORTAL PARANÁ LTDA

CNPJ: 04.168.559/0001-86

E-mail: editais@folhadelondrina.com.br, publicidade@folhadelondrina.com.br

Telefone: 43 3374-2103 / 2104

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Web Portal Paraná Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Publicação de atos Oficiais

Pesquisa realizada em 15/01/2024 12:59:52

Relatório gerado no dia 15/01/2024 13:01:58 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: publicação livro / matéria - periódica / oficial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 29,50 (un)	-	R\$ 29,50	R\$ 29,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA			NºPregão 292023 UASG:985921	21/06/2023	R\$ 29,50
Valor Unitário						R\$ 29,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,50			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

Valor Global: R\$ 29,50

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/01/2024 13:01:58 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOnC6gcSyguVxZ2MbAz4lsBdZ7HgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOnC6gcSyguVXZ2MbAz4lsBdZ7Hgq-U8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: publicação livro / matéria - periódica / oficial

Preço Estimado: R\$ 29,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	a presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a - publicação s de avisos de licitações, atos oficiais e matérias de interesse da municipalidade em jornal de grande circulação na região sul fluminense, de acordo com o termo de referência e demais exigências do presente edital. publicações de avisos de licitações, atos oficiais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 29,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Data: 21/06/2023 13:30

Objeto: A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a - Publicações de avisos de licitações, atos oficiais e matérias de interesse da municipalidade em jornal de grande circulação na região sul fluminense, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências do presente Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:292023 / UASG:985921

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.600

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Publicação Livro / Matéria Periódica / Oficial - A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a - Publicações de avisos de licitações, atos oficiais e matérias de interesse da municipalidade em jornal de grande circulação na região sul fluminense, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências do presente Edital. Publicações de avisos de licitações, atos oficiais

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.808.644/0001-61

EMPRESA JORNALISTICA FATOS & FOTOS EIRELI

R\$ 29,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Publicações de avisos de licitações, atos oficiais e matérias de interesse da municipalidade em jornal de grande circulação na região sul fluminense.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Itatiaia

R PREFEITO ASSUMPCAO, 165

(24) 3323-2689



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/10/2023 13:43:43
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 15/01/2024 13:01:58 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOnC6gcSyguVXZ2MbAz4IsBdZ7HgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOnC6gcSyguVXZ2MbAz4IsBdZ7HgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/USO	Objeto Pregão	Data Resultado Licitada	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UABG	Nº Pregão
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Exemplos impressos entregues diariamente na Prefeitura Municipal	EDITORA NOROESTE LTDA	0245668000112	UNID	2600	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Registro de preços de publicação diária de grande circulação no Município de Terra Rica e na microrregião da ANUNPAR	24/04/2023	Paranaíba	PR	Terra Rica	PR	PR	19/2023
R\$ 30,00														

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Curitiba, 15 de Janeiro de 2024.

A/C: Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 – Centro.

Orçamento veiculação Jornal impresso TRIBUNA DO PARANÁ

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 - Térreo Tarumã- Curitiba -PR

CNPJ: 76.568.708/0001-05

(Grupo GRPCOM)

Circulação de Segunda a Sexta e toda Curitiba e Região metropolitana. Tiragem total 5 mil exemplares/dia – aproximadamente 30 mil impactos por edição.

Valor do centímetro x coluna para publicidade legal

- Valor negociado R\$ 25,00

Faturamento 15dfm.

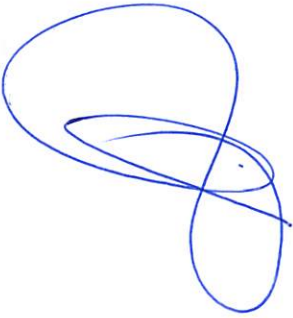
Contato:

Aline Grein

(41) 99973-7688

agrein@tribunadoparana.com.br

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	F. LONDRINA	B. PREÇOS	C.PUBLICA	TRIBUNA	MEDIA	V. TOTAL
1	CM	1.988	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO	R\$ 36,00	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,13	R\$ 59.898,44







M E M O R A N D O

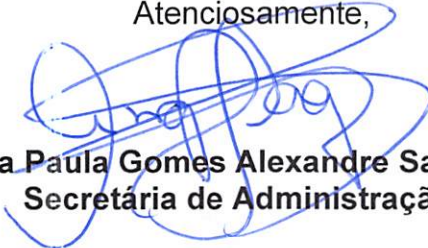
Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024

Da: Secretaria Administração

Para: Agente de Contratação

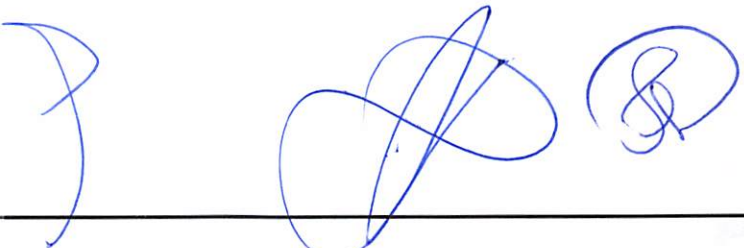
Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
CPF: 033.847.119-71
Secretária de Administração





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

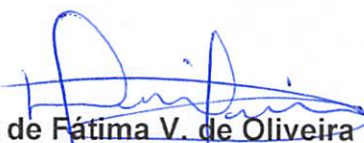
www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 01/2024

A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 013/2023, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA** na Forma Eletrônica, em conformidades com o Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2024, e, Decreto nº 11.871/2023, que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação



03

MEMORANDO

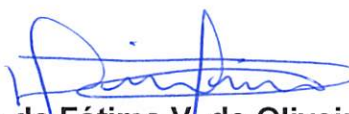
Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA de Licitação nº. 01/2024** para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** com o valor de R\$: 89.898,44 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação

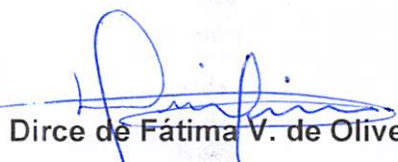



Ana da Silva Cruz
Controladora Interna
Fone/Fax: (43) 3548-1383-50
RG: 9.000.390-2

JUSTIFICATIVA

A Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 13/2023, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11871/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, a mencionada solicitação tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** Para atender o art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021. Conforme Termo de Referência

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2024



Dirce de Fátima V. de Oliveira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais e demais atos necessários a aquisição de Bens e Serviços em Jornal físico de Grande Circulação para o Município de Sapopema/PR.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos.

É o relatório. OPINO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, com os Decretos Municipais que regulam a legislação, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente, elaborado pela administração.

Conforme consta nos autos foi elaborado Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75. II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72. II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



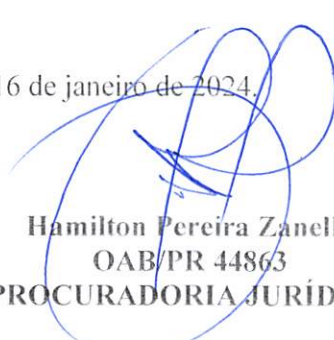
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

III – CONCLUSÃO

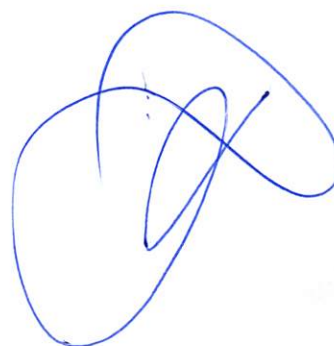
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Sapopema, 16 de janeiro de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44863
PROCURADORIA JURÍDICA







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



29

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo n.º 01/2024

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/01/2024 às 10h

Até 23/01/2024 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

7

P
X
S



Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo n.º 01/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.871/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/01/2024 às 010:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 23/01/2024 às 08:00 h.

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será valor Global.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	1.988,00	R\$: 30,13	R\$: 59.898,44

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preçoglobal*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



32

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



33

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

[Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



36

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Handwritten blue ink signatures and marks, including a large circular signature and several initials, are present on the right side of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



37

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

- 7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



38

7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



39

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



40

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato
- 8.16.2. ANEXO II - Termo de Referência;

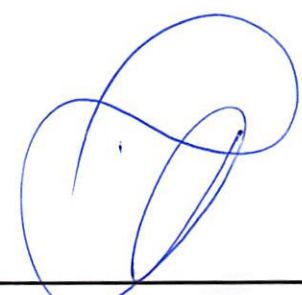
Sapopema, 16 de janeiro de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal









1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.





ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-
PARANÁ, E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n: 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | CM/CL | 1.988,00 | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



45

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



46

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

P

Q

X

Handwritten signature

Handwritten mark

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



48

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



51

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. XXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



53

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 01/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

9.1. **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Para efeitos da presente contratação entende-se como Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná aquele que:

Possua circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do estado, no mínimo, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União;

b) Possua circulação efetiva média diária de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares dia no estado do Paraná, comprovadas através de um órgão de controle oficial e reconhecido.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Forma de Execução | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | Parcelado | CM/CL | 1.988,00 | R\$: 30,13 | R\$: 59.898,44 |

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

| Quant. | Und. | Fonte de pesquisa: Folha de Londrina | Fonte de pesquisa: Banco de preços | Fonte de pesquisa: Licitação pública | Fonte de pesquisa: Tribuna PR | Média | VALOR TOTAL |
|----------|-------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| 1.988,00 | CM/CL | R\$: 36,00 | R\$: 29,50 | R\$: 30,00 | R\$: 25,00 | R\$: 30,13 | R\$: 59.898,44 |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



65

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | | 4 |
|--|--|--|--|--|--|--|---|

A pesquisa de preços foi realizada através de dois fornecedores, um deles é o atual fornecedor, e mais um para ter o parâmetro de valor ofertado por fornecedores. Também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços pago, e, um orçamento extraído através de banco de preços de portal de plataforma de licitações eletrônicas, ou seja, licitação finalizada. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

10.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Conforme Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021. A Obrigatoriedade de publicação do extrato de Editais e Avisos de licitação no jornal diário de grande circulação.

10.3. A quantidade em CM/CL foi feito com base aos processos licitatórios realizados no ano de 2023.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

11.1. Não se aplica.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

12.1. Requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 02/2022.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

13.1.1. Estima-se que serão publicadas aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco, matérias / avisos no formato de 2 col x 10 cm altura, aproximadamente. Totalizando 1.988 centímetros x coluna) podendo variar para cada publicação, durante o período contratual.

13.1.2. As publicações serão realizadas conforme a necessidade do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



56

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 13.1.3. A contratada deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, ou na data solicitada, todo material encaminhado pelo município de Sapopema.
- 13.1.4. A matéria deverá ser publicada no caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua vinculação em caderno de classificados.
- 13.1.5. Os avisos de licitação deverão ser publicados preferencialmente em sequência e na mesma página do jornal.
- 13.1.6. O jornal deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.
- 13.1.7. O material para publicação será encaminhado pelo e-mail indicado pela contratada, até às 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao prazo estabelecido para a publicação.
- 13.1.8. O material encaminhado após às 16 (dezesesseis) horas deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.
- 13.1.9. A contratada deverá confirmar, até às 17 (dezesete) horas do dia útil em que a matéria tiver sido enviada, via e-mail, o recebimento da solicitação de publicação, bem como do arquivo contendo a matéria, tamanho e valor.
- 13.1.10. No dia da publicação, a contratada deverá enviar, para o e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato em PDF, e em seguida enviar um exemplar impresso.

14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma via do arquivo o formato digital que deverá ser encaminhada no e-mail conforme item 5.1.10, e uma via impressa que deverá ser encaminhada no endereço:
Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000 Sapopema- Pr.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 15.1.1. A dimensão padrão da publicação, adotada por estemunicípio, é de 2 (duas) colunas sendo cada coluna com largura entre 4 (quatro) cm a 5 (cinco) cm, podendo a altura variar de acordo com o conteúdo da matéria.
 - 15.1.2. A contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho da fonte, encaminhados pelo Município de Sapopema.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

16.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 16.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 16.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 16.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 16.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 16.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os materiais publicados, para efeito de pagamento.

a) não terá uma quantidade fixa mensal de publicações;

b) as publicações serão realizadas conforme à demandada do município.

16.3. DO RECEBIMENTO

16.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (não se aplica) dias, contado do (*não se aplica*), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



59

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



60

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 16.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base nas publicações mensais.*
- 16.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

17.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03 Administração Geral;

Fonte de Recursos: 320-00000;

Programa de Trabalho: 04.122.0003-2005 Manutenção da Adm. Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, outros Serviços Pessoa Jurídica;

Plano Interno: 3390 39.8801, serviço de Divulgação;

Município de Sapopema, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



6v

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

| | | | | |
|------------------|--|-------|---|----------|
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 10.303.0009-2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | | | |
| 2580 | 3390.39.00.00 | 03496 | Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica | 3.885,62 |
| Total da Unidade | | | | 3.885,62 |

| | | | | |
|------------------|-----------------------------------|-------|---------------------|--------|
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 10.304.0009-2025 | MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE | | | |
| 2631 | 3390.30.00.00 | 03497 | Material de Consumo | 132,98 |
| Total da Unidade | | | | 132,98 |

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1489/2024.

SUPERAVIT FINANCEIRO

| | |
|---|---------------------|
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE 304 | 16.338,66 |
| INC. FINANCEIRO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO APSUS 327 | 4.661,98 |
| ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE ESTADUAL 334 | 45.247,24 |
| ASSIST. FINANCEIRA DA UNIÃO DEST ENFERMAGEM - 346 | 21.819,16 |
| ASSIST. FINANCEIRA DO ESTADO DEST ENFERMAGEM - 347 | 17.656,53 |
| RESOLUÇÃO SESA 1413-2023 OPERA PR - 348 | 76.988,36 |
| RESOLUÇÃO SESA 1455-2023 ESPECIALISTA AT BAS - 349 | 17.961,33 |
| RESOLUÇÃO SESA 1448-2023 EXMAS PRE OPET - 351 | 93.610,16 |
| EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - 352 | 495.000,00 |
| BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE - 494 | 30.878,56 |
| ATENÇÃO BÁSICA - 495 | 939,33 |
| ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 496 | 3.885,62 |
| VIGILANCIA EM SAUDE - 497 | 132,98 |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 498 | 500,74 |
| INVEST. REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE ESTADUAL - 500 | 858.155,96 |
| BLOCO DE INVESTIMENTO REDE SERV PUB SAUDE FEDERAL - 518 | 420,21 |
| Total | 1.684.196,82 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 16 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24685980

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024
Processo Administrativo n.º 01/2024

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/01/2024 às 10h
Até 23/01/2024 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo n.º 01/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.871/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/01/2024 às 010:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 23/01/2024 às 08:00 h.
Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Forma de Execução | UNIDADE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|----------------|----|------------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | Parcelado | CM/CL | | 1.988,00 | R\$: 30,13 | R\$: 59.898,44 |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. <https://comprasbr.com.br/>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II - Termo de Referência;

Sapopema, 16 de janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº: 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| I | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | CM/CL | 1.988,00 | | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$. (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Prviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 10 de agosto de 2023.

Contratante
Município De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A511B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 689/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos Servidores do Legislativo Municipal, no percentual de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento 2024.

Art. 3º. – Em decorrência do disposto nesta Lei, a Tabela de Vencimentos e Salários constantes do Anexo IV da Lei nº 619/2023, que aplica-se aos cargos de provimentos Efetivo, em Comissão, e às funções gratificadas e passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| NÍVEL | VALOR - R\$ |
|------------|-------------|
| 01 | 1.621,61 |
| 02 | 1.621,61 |
| 03 | 1.621,61 |
| 04 | 2.092,40 |
| 05 | 2.615,50 |
| 06 | 3.086,29 |
| 07 | 5.649,48 |
| 08 | 6.381,82 |
| 01 - CC/GF | 7.192,00 |

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BE8A3724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 11/2023

CONCRETO ARMADO E PARAPEITO, NO PA IRMÃ DOROTHY SOBRE
O CÔRREGO PATRÃO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,
CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.
ABERTURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024 – 09:00 HRS.
LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 16 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

3480/2024

Salto do Itararé

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de CONTRATAÇÃO, POR “EMPREITADA GLOBAL DE OBRA”, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM SALTO DO ITARARÉ/PR, conforme especificado no edital. O credenciamento das propostas pelos representantes será até o dia 26/02/2024, às 08h00min, no site da BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>). A sessão pública terá início no dia 26/02/2024, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no portal de transparência municipal através do link <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/licitacoes>, pelo e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, na plataforma BLL, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

3766/2024

Santa Helena

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO UASG Nº 987971

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2023

Tipo: Maior Desconto por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA PARA OS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2018, COM CARGAS E RECARGAS MENSIS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ON-LINE, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RAZÃO DA SUSPENSÃO: Fica suspensa a sessão de abertura do Pregão em epígrafe conforme despacho nº 11/24 do TCE-PR, para eventuais ajustes e trâmites legais.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 16/01/2024.

LILIAN FAXINA GIRARDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3724/2024

Santa Terezinha do Itaipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 RETIFICAÇÃO DE DATA

O Município de Santa Terezinha de Itaipu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2024, na Rua João XXIII nº 144 em Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|
| Bairro Santa Mônica | Recapamento em CBUQ | 20.276,53 m² | 330 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmat@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45)35411184 ou 0800 8080135.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de janeiro de 2023.
Edilso Cichelero
Ordenado de Despesas
Decreto 300/2023

3693/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 – SERMALI RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestar serviços de engenharia consultiva para os estudos e elaboração de projetos executivos de obras viárias, pavimentações (novas e restaurações), projeto estrutural de obras de arte especiais, geotécnica (sondagens e ensaio de solos), macro e micro drenagem, estabilização de taludes e aterros e sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica).

TIPO: Menor preço no total da proposta.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.087.131,29.

ABERTURA: 19 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

3574/2024

Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/2024 PROCESSO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 13/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/01/2024 às 10:00 horas à 23/01/2024 às 08:00 h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacao@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 16 de janeiro de 2024. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito

3740/2024

SÓ EM FEVEREIRO

UPA movimentada de Curitiba que está em obras tem reabertura adiada

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Hully Paiva/SMCS

A reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Boa Vista (UPA), iniciada em 3 de janeiro e com previsão de conclusão dos trabalhos em 15 dias, foi adiada. A unidade de saúde localizada na Av. Paraná, que é uma das mais movimentadas de Curitiba, deverá ser concluída no início de fevereiro.

De acordo com a prefeitura, após o início das obras foi verificada a necessidade de ampliação de serviços, o que determinou novo prazo de entrega. "Pedimos a compreensão da população atendida na UPA Boa Vista, pois as melhorias vão trazer mais qualidade e segurança ao atendimento", diz a secretária municipal da Saúde, Beatriz Battistella.

Nesta reforma, estão sendo feitos reparos e manutenção geral, que incluem limpeza de coberturas e calhas, revisão dos sistemas elétricos, hidráulicos e esquadrias, reparo em revestimentos de piso e parede e pintura geral.

Onde buscar atendimento?

Durante o período de obras, as pessoas que preci-



sarem de atendimento de urgência e emergência podem procurar uma das demais oito UPAs de Curitiba, que continuam atendendo normalmente, absorvendo a demanda da

UPA Boa Vista.

Casos mais graves, em que a pessoa não tem como se deslocar a uma Unidade de Pronto Atendimento, devem acionar a Central do Samu 192.

Casos leves também podem ser atendidos via Central Saúde Já, pelo telefone 3350-9000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h; e sábados e domingos das 8h

às 20h.

A área da odontologia da UPA Boa Vista segue em funcionamento no mesmo endereço, visto que fica localizada em prédio anexo, sem obras.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 06/02/24 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 08/02/24 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaoaip.com.br**. **Localização do imóvel: Curitiba-PR, Bairro Vila Izabel**, Rua Pedro Collere, nº 59. Apto. de Cobertura nº 61, no 7º pav. e ático do Ed. Res. Mithos. Área priv. 120,32m², com direito ao uso da área acessória privativa de terraço descoberto, localizada no ático com 47,73m² e a vaga de garagem coberta nº 24 no térreo, com capacidade para dois veículos de passeio até porte médio. Matrículas 92.674 e 92.675 do 6º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 06/02/2024, às 10:00h **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.594.421,18**. 2º Leilão: 08/02/2024, às 10:00h **LANCE MÍNIMO: R\$ 684.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 53% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência no evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, redação dada pela Lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoaip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96**

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/2024 - PROCESSO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 13/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em **Jornal físico de Grande Circulação**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/01/2024 às 10:00 horas à 23/01/2024 às 08:00 h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, e dúvidas e esclarecimentos através do email licitacao@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 16 de janeiro de 2024. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito**

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 29 de janeiro de 2024, às 14h30min.
2º LEILÃO: 31 de janeiro de 2024, às 14h30min. (Teatro de Brasília)

Mauri Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 288, com escritório à Rua Minas Gerais, 315 - 3º Et - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vem ao conhecimento de todos, que levará a PUBLICAR LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafo, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ nº 30.430.888/0001-42, nos termos da Circular de Crédito: Santander, nº 12/10/2021, firmado com os FIDUCIÁRIOS JULIANO MENDES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 59.031.443-6-SESPSP, inscrito no CPF sob nº 025.397.839-45, e sua mulher **MARIA ANGELICA RIBEIRO MENDES**, brasileira, pastora, portadora do RG nº 6.126.243-1-SESPSP, inscrita no CPF sob nº 022.461.359-54, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 614.088,29 (seiscentos e quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa nº 03, localizada no Condomínio Residencial Santa Barbara, situado na Rua Francisco Marcolino, nº 251, Jardim das Américas, Curitiba/PR, Área privativa: 167,28m² e Área total: 172,57m², melhor descrito na matrícula 68.748 do 4º Oficial de Registro de Curitiba/PR, imóvel ocupado, vendida em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica sujeito à despesa do SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portaib.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portaib.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossê 20469).

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

UPAS DE CURITIBA QUE SEGUEM EM ATENDIMENTO

- UPA Boqueirão
Rua Professora Maria de Assumpção, 2.590 – Boqueirão.
- UPA Cajuru
Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 555 – Cajuru.
- UPA Campo Comprido
Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3.495 – Campo Comprido.
- UPA CIC
Rua Senador Accioli Filho, 3.370 – Cidade Industrial.
- UPA Fazendinha
Rua Carlos Klemetz, 1.883 – Fazendinha.
- UPA Pinheirinho
Rua Leon Nicolas, s/n esq. com Winston Churchill – Capão Raso.
- UPA Sítio Cercado
Rua Dr. Levy Buquena, 700 – Sítio Cercado.
- UPA Tatuquara
Rua Jornalista Emílio Zolá Florentino, 835 – Tatuquara.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**



TBR170124 pdf

Código do documento 6c6daece-65c3-4680-be81-f738a6b2e0bf



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br

Assinou

Eventos do documento

16 Jan 2024, 22:25:27

Documento 6c6daece-65c3-4680-be81-f738a6b2e0bf **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-16T22:25:27-03:00

16 Jan 2024, 22:26:01

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-16T22:26:01-03:00

16 Jan 2024, 22:26:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.174 (bfb101ae.virtua.com.br porta: 39130). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipia G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2024-01-16T22:26:33-03:00

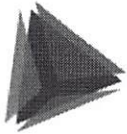
Hash do documento original

(SHA256):e26250e485c764894d87cc863b6262873bc05996c6b291efd8d32e722373f604

(SHA512):7627149e65d2ba37e1926d9f0497b4e06c53ab6f87dbfce1979d73153e16c4b086f20a59cc460fc729bc4354026cca28ff59aad3e096f9e25e143b3730ce7af1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)



Compras BR Portal de Licitações



| Protocolo | | |
|--------------------|----------|-----------------------------|
| Nº Protocolo | Situação | Data/Hora Envio da proposta |
| 202401221728504904 | ENVIADA | 22/01/2024 - 17:28:50 |

| Dados da Compra Direta | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|-------------|
| Nº Compra Direta | Nº Processo | Órgão | Tipo |
| 1/2024 | 001 | Prefeitura Municipal de Sapopema - PR | SEM_DISPUTA |
| Objeto
Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/PR. | | | |

| Dados da Proposta | | | | |
|---|---|-------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Razão Social
WEB PORTAL PARANA LTDA. | | CNPJ
04168559000186 | | |
| Representante
JOSE NICOLAS MURTA MEJIA | CPF
74496956187 | EPP/ME/MEI
Não | Val. Proposta
365 dias | Prazo Entrega
1 |
| Endereço
Avenida Nassim Jabur 145,Paulista,BOX 115 86079050,Londrina/PR | E-mail
publicidade@folhadelondrina.com.br | Telefone
4333742154 | Prazo de Garantia
-- | Dados Bancários
-- |

| ITEM | | | | | | | | |
|----------|----------|--|----|-------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Seq | Cód | Descrição | Un | Qtd | Modelo | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
| LOTE 001 | Item 001 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | CM | 1.988 | FOLHA DE LONDRINA | FOLHA DE LONDRINA | 28,00 | 55.664,00 |



23/01/2024 08:28 Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Página 1 de 2



Compra Direta
Eletrônica

Compras BR Portal de Licitações

Relatório de Propostas de Item/Lote

| Protocolo | | |
|--------------------|----------|-----------------------------|
| Nº Protocolo | Situação | Data/Hora Envio da proposta |
| 202401230758104907 | ENVIADA | 23/01/2024 - 07:58:10 |

| Dados da Compra Direta | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|-------------|
| Nº Compra Direta | Nº Processo | Órgão | Tipo |
| 1/2024 | 001 | Prefeitura Municipal de Sapopema - PR | SEM_DISPUTA |
| Objeto
Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr. | | | |

| Dados da Proposta | | | | |
|---|---|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Razão Social
W & M PUBLICIDADE LTDA | | CNPJ
01527405000145 | | |
| Representante
Mirna Martins de Carvalho | CPF
95531807600 | EPP/ME/MEI
Sim | Val. Proposta
60 dias | Prazo Entrega
10 |
| Endereço
Avenida Augusto de Lima 233, Centro, 30.190-000, Belo Horizonte/MG | E-mail
comercial@agenciawm.com.br | Telefone
(31) 3226-9678 | Prazo de Garantia
10 | Dados Bancários
-- |

| ITEM | | | | | | | | |
|----------|----------|--|----|-------|--------|--------|------------------|-------------------|
| Seq | Cód | Descrição | Un | Qtd | Modelo | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
| LOTE 001 | Item 001 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | CM | 1.988 | JORNAL | JORNAL | 30,00 | 59.640,00 |

77

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ - 76.637.305/0001-70
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODRIGO BARROZO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Bacharel em Direito e Notário, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em: 09/09/1966, inscrito no CPF/MF nº 748.251.789-87, portador da carteira de identidade RG nº 1.557.323 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio, 235, apto. 119, Juvevê, Curitiba - PR, CEP 80030-440, RONEY RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, divorciado, Advogado, natural de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nascido em 01/03/1963, inscrito no CPF nº 470.195.909-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.918.984 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lídia Klinger, 73, Parque São Lourenço, Curitiba - PR, CEP 82130-160, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de "EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA", estabelecida à Rua Dr. Roberto Barrozo, 22, Centro Cívico, Curitiba/Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob nº 412.00420589 por despacho em sessão de 19/01/1983, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Dr. Roberto Barrozo, 22, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-120 passa a exercê-las no endereço Rua Dr. Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-280.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social de R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 925.000 (Novecentas e vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passará para R\$ 1.956.500,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), dividido em 1.956.500 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante a integralização, em moeda corrente, de capital na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) realizada pelo sócio Rodrigo Barrozo e a integralização, em moeda corrente, de capital na importância de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) realizada pelo sócio Roney Rodrigues Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL - R\$ |
|-------------------------|-----------|---------------|
| RODRIGO BARROZO | 1.869.500 | 1.869.500,00 |
| RONEY RODRIGUES PEREIRA | 87.000 | 87.000,00 |
| TOTAL | 1.956.500 | 1.956.500,00 |

Em consequência das alterações anteriores, fica assim consolidado o seu Contrato Social:

X

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ – 76.637.305/0001-70
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ – 76.637.305/0001-70
CONTRATO SOCIAL

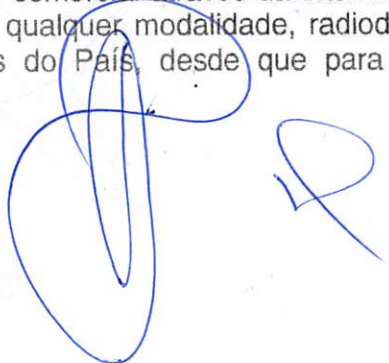
RODRIGO BARROZO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Bacharel em Direito e Notário, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 09/09/1966, inscrito no CPF/MF nº 748.251.789-87, portador da carteira de identidade RG nº 1.557.323 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio, 235, apto. 119, Juvevê, Curitiba – PR, CEP 80030-440, RONEY RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, divorciado, Advogado, natural de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nascido em 01/03/1963, inscrito no CPF nº 470.195.909-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.918.984 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lídia Klinger, 73, Parque São Lourenço, Curitiba – PR, CEP 82130-160, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de "EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA", estabelecida à Rua Dr. Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-280 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob nº 412.00420589 por despacho em sessão de 19/01/1983, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**, podendo usar como nome fantasia "**JORNAL BEMPARANÁ**", tendo sede e foro na Rua Dr. Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.040-280, é uma sociedade empresarial limitada, constituída de acordo com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e 8.934 de 18 de Novembro de 1994 e de conformidade com a legislação que rege os serviços de jornalismo e comunicações através da imprensa e radiodifusão, assim como pelas demais disposições aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/1983 e seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto a comercialização, impressão e edição de livros, jornais e revistas, bem como a exploração comercial através da internet, a execução de serviços de radiodifusão sonora de qualquer modalidade, radiodifusão de sons e imagens, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto, o Governo Federal lhe outorgue



EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ – 76.637.305/0001-70
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



permissões e, ou, concessões para a execução desses serviços de radiodifusão, podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços de radiodifusão a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que rege a radiodifusão, visando fins cívicos, patrióticos, educacionais e recreativos.

Parágrafo Segundo: Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional e abrir e fechar sucursais e escritórios em quaisquer cidades do país atendidas as disposições legais contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.956.500,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), divididos em 1.956.500 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL – R\$ |
|-------------------------|-----------|---------------|
| RODRIGO BARROZO | 1.869.500 | 1.869.500,00 |
| RONEY RODRIGUES PEREIRA | 87.000 | 87.000,00 |
| TOTAL | 1.956.500 | 1.956.500,00 |

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ – 76.637.305/0001-70
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONNEY RODRIGUES PEREIRA** e **RODRIGO BARROZO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

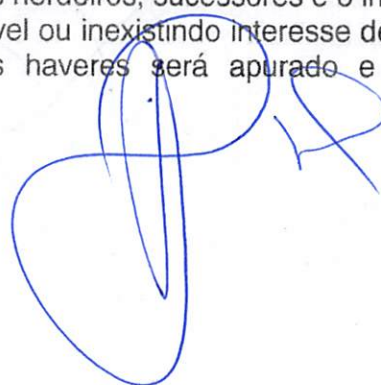
CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os balanços patrimoniais e de resultados econômicos deverão ser postos, por escrito, e com a prova dos respectivos recebimentos, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



81

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ – 76.637.305/0001-70
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

patrimonial da sociedade, a da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Maio de 2015.

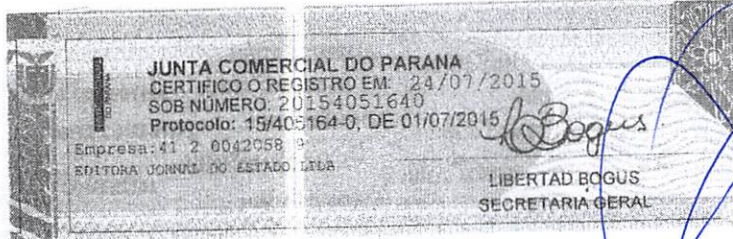
RODRIGO BARROZO

RONEY RODRIGUES PEREIRA

Testemunhas:

Arilson Leonel de Andrade
RG. 5.173.863-2 – SSP-PR

Fábio Francis Ferrari
RG. 4.985.739-0 - SSP-PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: EDITORA BEM PARANA LTDA | | Protocolo: PRC2419211010 | |
| NIRE : 41200420589
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede)
41200420589 | CNPJ
76.637.305/0001-70 | Data de Ato Constitutivo
19/01/1983 | Início de Atividade
19/01/1983 |
| Endereço Completo
Avenida CANDIDO DE ABREU, Nº 707, CENTRO CIVICO - Curitiba/PR - CEP 80530-000 | | | |
| Objeto Social
COMERCIALIZACAO, IMPRESSAO E EDICAO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, BEM COMO A EXPLORACAO COMERCIAL ATRAVES DA INTERNET, A EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA DE QUALQUER MODALIDADE, RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS, EM QUAISQUER LOCALIDADES DO PAIS, DESDE QUE PARA TANTO, O GOVERNO FEDERAL LHE OUTORQUE PERMISSOES E, OU, CONCESSOES PARA EXECUCAO DESSER SERVICOS, PODENDO PARALELAMENTE EXPLORAR A PROPAGANDA COMERCIAL E A MUSICA FUNCIONAL. | | | |
| Capital Social
R\$ 2.688.215,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e quinze reais)
Capital Integralizado
R\$ 2.688.215,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e quinze reais) | | Porte
EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração
Indeterminado |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome
RODRIGO BARROZO | CPF/CNPJ
748.251.789-87 | Participação no capital
R\$ 2.601.215,00 | Espécie de sócio
Sócio |
| Nome
RONEY RODRIGUES PEREIRA | CPF/CNPJ
470.195.909-00 | Participação no capital
R\$ 87.000,00 | Espécie de sócio
Sócio |
| Administrador
S | | | |
| Término do mandato
Indeterminado | | | |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome
RODRIGO BARROZO | CPF
748.251.789-87 | Término do mandato
Indeterminado | |
| Nome
RONEY RODRIGUES PEREIRA | CPF
470.195.909-00 | Término do mandato
Indeterminado | |
| Último Arquivamento
Data
15/06/2021 | | Número
20213804611 | Ato/eventos
316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| | | | Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 13:09:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X7U45KUT.



PRC2419211010

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO
76.637.305/0001-70
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
19/01/1983 |
|--|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL
EDITORA BEM PARANA LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JORNAL BEMPARANA | PORTE
DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
|---|

| |
|--|
| TÍTULO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
20-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO
AV CANDIDO DE ABREU | NUMERO
707 | COMPLEMENTO
***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP
80.530-000 | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO CIVICO | MUNICÍPIO
CURITIBA | UF
PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABIO@BEMPARANA.COM.BR | TELEFONE
(41) 3350-6609 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 11:56:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.637.305/0001-70
Razão Social: EDITORA BEM PARAN? LTDA
Endereço: R DOUTOR ROBERTO BARROZO 22 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109045409860962

Informação obtida em 18/01/2024 12:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:55 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: 906D.BBA0.DA31.5557

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032700740-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.637.305/0001-70
Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.002.447

CNPJ: 76.637.305/0001-70

Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:20 do dia 11/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 128F0F9DE0844F940947D13A22652CFC47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.637.305/0001-70

Certidão nº: 4321520/2024

Expedição: 18/01/2024, às 12:04:11

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA BEM PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.637.305/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

89

**BEM
PARANÁ**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **EDITORA BEM PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.637.305/0001-70, com sede a Av. Cândido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba/PR. CEP 80.530-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos para os devidos fins que a proposta foi elaborada de forma independente.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Roney Rodrigues Pereira, Portador do RG sob nº 1.918.984-8 SSP-PR e CPF nº 470.195.909-00, cuja função/cargo é de Diretor Superintendente, responsável pela assinatura do instrumento contratual.

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: paulofurlan@onyxcom.com.br

Telefone: (41) 98404-3699 | 3025-5830.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

RONY RODRIGUES

PEREIRA:47019590

900

EDITORA BEM PARANÁ

CNPJ 76.637.305/0001-70

RONY RODRIGUES PEREIRA

CPF 470.195.909-00 / 1.918.984-8 SSP/PR

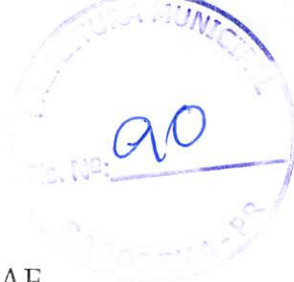
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

Rua Dr. Goulín, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80040-280

Assinado de forma digital por
RONY RODRIGUES

PEREIRA:47019590900

Dados: 2024.01.22 15:04:45
-03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

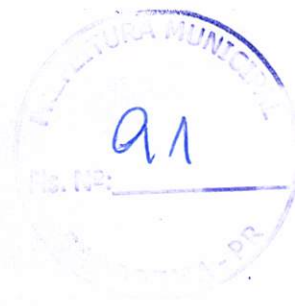
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Razão Social: EDITORA BEM PARANA LTDA

Atividade Econômica Principal:
5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 707 - CENTRO CIVICO - 80.530-000 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



BRTax.

**RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS DE
ACOMPANHAMENTO E
AUDITORIA DA TIRAGEM E CIRCULAÇÃO
DO JORNAL E SITE BEMPARANÁ**



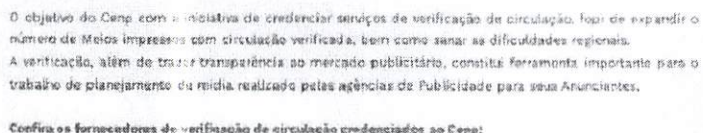
MAIO 2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Relatório de procedimentos de acompanhamento e auditoria da tiragem e circulação do jornal e site BEMPARANÁ

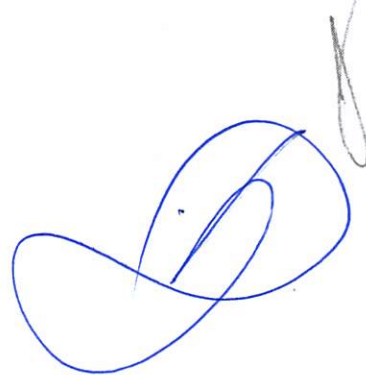
Estamos encaminhando aos cuidados de V.Sas. o relatório de procedimentos previamente acordados de acompanhamento e auditoria da tiragem e circulação do **jornal e site BEMPARANÁ**, cuja circulação e distribuição do jornal impresso é diária (segunda a sexta-feira) nas Cidades de Curitiba, Região Metropolitana, Ponta Grossa e Litoral do Estado do Paraná.

CENP → <https://cenp.com.br/credenciamento>



Índice

| | |
|--|---|
| 1.Introdução | 3 |
| 1.1.Objetivo dos trabalhos | 3 |
| 1.2.Escopo dos trabalhos | 3 |
| 1.3.Limitação do escopo | 3 |
| 1.4 Planilha de tiragem e distribuição | 4 |
| 2. Conclusão | 4 |
| 2.1. Disposições gerais | 4 |



1. Introdução

1.1. Objetivo dos trabalhos

Acompanhamento e validação da tiragem e circulação do **jornal e site BEMPARANÁ**, que é publicado pela Editora Bemparaná Ltda., CNPJ 76.637.305/0001-70, com o objetivo de avaliar e validar os procedimentos e as quantidades da tiragem e da circulação.

O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados, e diferem em natureza, escopo e extensão dos procedimentos requeridos em um trabalho de auditoria, executados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, requisitos estabelecidos pelos organismos profissionais.

Dessa forma, não estamos emitindo um relatório de auditoria sobre demonstrações financeiras. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.

1.2. Escopo dos trabalhos

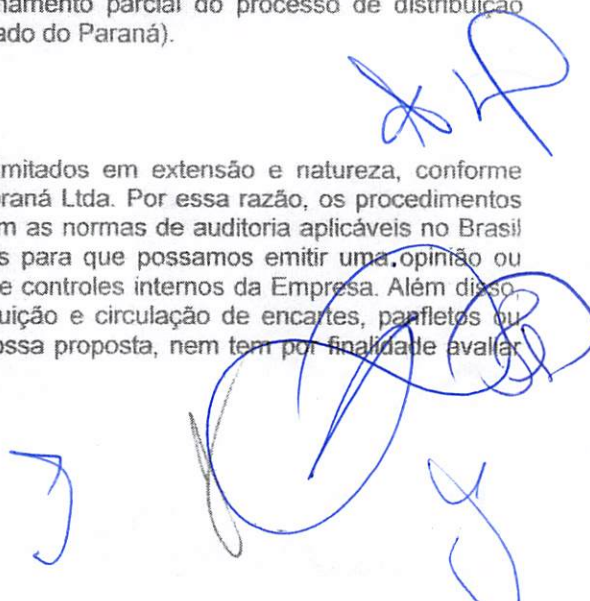
Conforme previamente acordado, os trabalhos de revisão concentraram-se somente na verificação e observação dos procedimentos relacionados ao processo de tiragem, distribuição e circulação do jornal Bemparaná (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros), descritos pela administração da Editora Bemparaná Ltda., que apresentou a relação das tiragens das edições numeradas de 12.145 a 12.166.

A auditoria feita pela **BRtax Auditores Independentes S.S** abrangeu e verificou as edições de número 12.147, 12.149, 12.156, 12.163 e 12.165 e os procedimentos executados foram:

- Procedimentos de tiragem e circulação;
- Contagem física do jornal impresso e expedido;
- Confronto da quantidade de exemplares apurada na contagem com a respectiva nota fiscal emitida pela gráfica;
- Confronto da quantidade apurada na contagem com a quantidade divulgada no expediente do jornal;
- Acompanhamento do carregamento e contagem da quantidade de exemplares carregados;
- Confronto da quantidade de exemplares carregados com os romaneios da gráfica;
- Acompanhamento entre a gráfica e os profissionais de distribuição (peruas, vans, motocicletas, etc.0)
- Acompanhamento nos pontos de distribuição da entrega de jornais em dois formatos: (a) fixo, ou seja, em uma amostra de pontos de distribuição para acompanhamento de todo o processo; e (b) variável, ou seja, em uma amostra de pontos de distribuição para acompanhamento parcial do processo de distribuição (Curitiba, Região Metropolitana, Ponta Grossa e Litoral do Estado do Paraná).

1.3. Limitação do escopo

Os procedimentos aplicados e descritos no item 1.2 são limitados em extensão e natureza, conforme previamente acordado com a administração da Editora Bemparaná Ltda. Por essa razão, os procedimentos executados não constituíram exame ou revisão de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e, consequentemente, não objetivaram e não são suficientes para que possamos emitir uma opinião ou expressar segurança sobre a adequação dos procedimentos e controles internos da Empresa. Além disso, nosso trabalho não abrangeu o acompanhamento da distribuição e circulação de encartes, panfletos ou outro item que viesse a fazer parte do periódico objeto da nossa proposta, nem tem por finalidade avaliar qualquer opinião ou análise sobre o conteúdo jornalístico.



Em razão das limitações inerentes a qualquer estrutura de controles internos, erros ou irregularidades poderão ocorrer e não ser detectados. Além disso, as projeções de qualquer análise dos controles internos para períodos futuros estarão sujeitas ao risco de controles internos tornarem-se inadequados, em virtude de mudanças nas condições ou pela diminuição do grau de cumprimento das diretrizes e procedimentos.

1.4 Planilha de tiragens e distribuição

| DATA | NÚMERO DA EDIÇÃO | QUANTIDADE EDIÇÃO IMPRESSA | QUANTIDADE EDIÇÃO ONLINE * | TOTAL EDIÇÃO IMPRESSA + ONLINE |
|------------|------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 01/05/2023 | Segunda-feira | - | 127.573 | 127.573 |
| 02/05/2023 | Terça-feira | 12.145 | 168.747 | 179.258 |
| 03/05/2023 | Quarta-feira | 12.146 | 167.129 | 177.640 |
| 04/05/2023 | Quinta-feira | 12.147 | 148.579 | 159.090 |
| 05/05/2023 | Sexta-feira | 12.148 | 172.552 | 183.063 |
| 06/05/2023 | Sábado | - | 91.173 | 91.173 |
| 07/05/2023 | Domingo | - | 78.951 | 78.951 |
| 08/05/2023 | Segunda-feira | 12.149 | 109.928 | 120.439 |
| 09/05/2023 | Terça-feira | 12.150 | 145.181 | 155.692 |
| 10/05/2023 | Quarta-feira | 12.151 | 175.469 | 185.980 |
| 11/05/2023 | Quinta-feira | 12.152 | 111.833 | 122.344 |
| 12/05/2023 | Sexta-feira | 12.153 | 104.181 | 114.692 |
| 13/05/2023 | Sábado | - | 70.723 | 70.723 |
| 14/05/2023 | Domingo | - | 68.184 | 68.184 |
| 15/05/2023 | Segunda-feira | 12.154 | 96.867 | 107.378 |
| 16/05/2023 | Terça-feira | 12.155 | 108.419 | 118.930 |
| 17/05/2023 | Quarta-feira | 12.156 | 100.782 | 111.293 |
| 18/05/2023 | Quinta-feira | 12.157 | 91.320 | 101.831 |
| 19/05/2023 | Sexta-feira | 12.158 | 93.480 | 103.991 |
| 20/05/2023 | Sábado | - | 69.686 | 69.686 |
| 21/05/2023 | Domingo | - | 70.096 | 70.096 |
| 22/05/2023 | Segunda-feira | 12.159 | 93.453 | 103.964 |
| 23/05/2023 | Terça-feira | 12.160 | 94.280 | 104.791 |
| 24/05/2023 | Quarta-feira | 12.161 | 100.171 | 110.682 |
| 25/05/2023 | Quinta-feira | 12.162 | 98.843 | 109.354 |
| 26/05/2023 | Sexta-feira | 12.163 | 99.724 | 110.235 |
| 27/05/2023 | Sábado | - | 111.253 | 111.253 |
| 28/05/2023 | Domingo | - | 179.663 | 179.663 |
| 29/05/2023 | Segunda-feira | 12.164 | 261.518 | 272.029 |
| 30/05/2023 | Terça-feira | 12.165 | 135.462 | 145.973 |
| 31/05/2023 | Quarta-feira | 12.166 | 134.096 | 144.607 |
| | Total | 231.242 | 3.679.316 | 3.910.558 |
| | Média | 10.511 | 118.688 | 129.199 |

* Auditado pelo IVC - Instituto Verificador de Comunicação e pelo Google Analytics

2. Conclusão

2.1. Disposições gerais

O resultado da aplicação exclusiva dos procedimentos previamente acordados referentes à tiragem, distribuição e circulação do jornal **BEMPARANA**, descritos no item 1.2, considerando as limitações mencionadas no item 1.3, o resultado do nosso trabalho referente às edições de número 12.147, 12.149, 12.156, 12.163 e 12.165 foram:

A circulação e distribuição do jornal impresso é diária (segunda a sexta-feira) nas cidades de Curitiba, Região Metropolitana, Ponta Grossa e Litoral do Estado do Paraná.

Este relatório se refere a auditoria da tiragem, distribuição e circulação do jornal **BEMPARANÁ** nas cidades de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Guaratuba, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Paranaguá, Pinhais, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais.

Edição nº 12.147 – quinta-feira - 04/05/2023

Tiragem e distribuição física: 10.511 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros)

Tiragem e distribuição no expediente: 10.511 exemplares

Edição nº 12.149 – segunda-feira - 08/05/2023

Tiragem e distribuição física: 10.511 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros)

Tiragem e distribuição no expediente: 10.511 exemplares

Edição nº 12.156 – quarta-feira - 17/05/2023

Tiragem e distribuição física: 10.511 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros)

Tiragem e distribuição no expediente: 10.511 exemplares

Edição nº 12.163 – sexta-feira - 26/05/2023

Tiragem e distribuição física: 10.511 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros)

Tiragem e distribuição no expediente: 10.511 exemplares

Edição nº 12.165 – terça-feira - 30/05/2023

Tiragem e distribuição física: 10.511 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos e sinaleiros)

Tiragem e distribuição no expediente: 10.511 exemplares

Alertamos que o relatório se destina ao uso exclusivo da Editora Bemparaná Ltda. e em qualquer circunstância, somente poderá ser utilizado integralmente, pois sua leitura parcial poderá levar a interpretações equivocadas. Não assumimos responsabilidade por perdas ocasionadas a Editora Bemparaná Ltda., nem a quaisquer partes relacionadas ou não, resultantes de divulgação ou utilização desse relatório.

Cordialmente,

BRtax.

BTax Auditores Independentes
CRC-PR 10.617/O

Gilberto de Souza Schlichta
CRC-PR 35.508/O-5
CPF/MF: 553.202.369-72
RG: 3.877.025-0 SSP-PR
CNAI-CVM/BACEN - 1039

Curitiba-PR: 04/07/2023

Serviço Distrital da Barreirinha - www.cartorioabarroreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFREDI DA FONSECA MARGLIA - Fone: (41) 3577-3111
Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR
Valide esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br>
Em: R\$6,36 VRC21.73 Selo: R\$1,00
Fun: R\$1,04 ISS: R\$0,21 Fudep: R\$0,27
Selo SFTN11.GwNb.RajU3-uzreJ.F402q
Curitiba-PR, 04 de Julho de 2023
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0026254]-GILBERTO DE SOUZA SCHLICHTA
Doutor, Em test. da Verdade
ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE (163)



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.637.305/0001-70, situada na Rua Dr. Goulin, nº. 2020 - Juvevê - Curitiba/PR - CEP: 80.040-280 é fornecedora deste município, conforme descrito abaixo:

Objeto: Publicações de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, considerado de grande circulação, ou seja, com no mínimo cinco edições semanais (segunda a sexta - feira), com circulação estadual e tiragem superior a 10.000 exemplares, atestada por órgão/instituto competente credenciado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP

CONTRATO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|---------------|---|
| 01 | 4.000 | Cm/
Coluna | Publicação das leis e atos oficiais, em Jornal de grande circulação no Estado do Paraná.
<u>Condições específicas:</u>
a) A circulação do Jornal da empresa proponente deve ocorrer com no mínimo cinco edições semanais (segunda a sexta-feira), com uma tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares por edição, disponíveis no estado do Paraná.
b) A empresa vencedora deverá disponibilizar via web ou fornecer, sem ônus algum para o Município, a quantidade mínima de 01 (um) exemplar por ato publicado, devendo os mesmos serem entregues, no Departamento de Assessoria de Imprensa, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR. |

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade dos serviços classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 08 de março de 2021.

José Carlos Vieira

Port. nº 211/2021 - Matrícula nº 9986
Coordenador de Licitação - Div. de Compras - SEMAD
Prefeitura de Colombo

76.105.634/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 105
CENTRO - CEP 83414-000
COLOMBO - PR**



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Sapopema
A/C: Licitação
Av. Manoel Ribas, 818
Sapopema – PR.

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de dispensa de licitação 01/2024:

| Item | Especificação | Forma de execução | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | Parcelado | CM/CL | 1.988,00 | R\$: 19,00 | R\$: 37.772,00 |

Validade da proposta de 150 (cento e cinquenta) dias.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

RONEY RODRIGUES
PEREIRA:47019590900

Assinado de forma digital por
RONEY RODRIGUES
PEREIRA:47019590900
Dados: 2024.01.23 09:23:12 -03'00'

EDITORA BEM PARANÁ
CNPJ 76.637.305/0001-70
RONEY RODRIGUES PEREIRA
CPF 470.195.909-00 / 1.918.984-8 SSP/PR

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Rua Dr. Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80040-280



Compras BR Portal de Licitações

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

| Dados da Compra Direta | | | |
|------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Nº Processo | Nº Compra Direta | Data/Hora início envio de propostas | Data/Hora de fim do envio de propostas |
| 001 | 1/2024 | 17/01/2024 - 10:00 | 23/01/2024 - 08:00 |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR | | Amparo legal |
| | | | Lei 14.133/2021, Art. 75, II |
| Critério Julgamento | Diferença Mínima entre Lances | | |
| Menor Preço | -- | | |
| Objeto | Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr. | | |

Sequência: LOTE 001

Descrição: Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação

Valor Estimado: R\$ 59.898,44

Valor Arrematado: R\$ 37.772,00 (36,93% de economia)

| Acompanhamento Compra Direta | | |
|------------------------------|-----------------------|---|
| Usuário | Data/Hora | Evento |
| SISTEMA | 17/01/2024 - 09:38:58 | Às 09:38:58 do dia 17 do mês janeiro do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 1/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 17/01/2024 às 10:00:00. |
| SISTEMA | 17/01/2024 - 10:00:00 | Às 10:00:00 do dia 17 do mês janeiro do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 1/2024 |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 21/01/2024 - 18:51:52 | Valor da proposta inicial do EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 é de R\$ 49.501,20 |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 21/01/2024 - 18:51:52 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 enviou os documentos: 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 21/01/2024 - 18:52:04 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 cancelou a proposta no valor de R\$ 49.501,20 |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 21/01/2024 - 18:52:04 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 cancelou o envio dos documentos: 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 15:17:33 | Valor da proposta inicial do EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 é de R\$ 38.567,20 |

Compras BR Portal de Licitações



Compra Direta
Eletrônica

| | | |
|-------------------------|-----------------------|---|
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 15:17:34 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 enviou os documentos: 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; Declaração unificada do fornecedor; Arquivo de proposta |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 15:54:22 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 cancelou a proposta no valor de R\$ 38.567,20 |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 15:54:22 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 cancelou o envio dos documentos: 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; Declaração unificada do fornecedor; Arquivo de proposta |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 16:00:28 | Valor da proposta inicial do EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 é de R\$ 38.567,20 |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 22/01/2024 - 16:00:28 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 enviou os documentos: 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Declaração unificada do fornecedor; Arquivo de proposta; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário |
| WEB PORTAL PARANA LTDA. | 22/01/2024 - 17:28:50 | Valor da proposta inicial do WEB PORTAL PARANA LTDA. CPNJ/CPF 04168559000186 é de R\$ 55.664,00 |
| WEB PORTAL PARANA LTDA. | 22/01/2024 - 17:28:50 | Fornecedor WEB PORTAL PARANA LTDA. CPNJ/CPF 04168559000186 enviou os documentos: 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condi; 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11 - Empresa individual: registro na junta comercial; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; Arquivo de proposta; Declaração unificada do fornecedor |



101

| | | |
|-------------------------|-----------------------|--|
| W & M PUBLICIDADE LTDA | 23/01/2024 - 07:58:10 | Valor da proposta inicial do W & M PUBLICIDADE LTDA CPNJ/CPF 01527405000145 é de R\$ 59.640,00 |
| SISTEMA | 23/01/2024 - 08:00:00 | Iniciada etapa de Análise do Resultado |
| COMPRADOR | 23/01/2024 - 08:54:32 | Solicitou negociação com o fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ /CPF 76637305000170, motivo: Bom dia senhor licitante. O valor que estamos pagando atualmente é de R\$: 25,00 CM/C . Vamos finalizar nesse valor? |
| EDITORA BEM PARANÁ LTDA | 23/01/2024 - 09:02:14 | Fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 37.772,00 . |
| COMPRADOR | 23/01/2024 - 11:07:58 | Adjudicado LOTE 001 no valor de R\$ 37.772,00 para o fornecedor EDITORA BEM PARANÁ LTDA CPNJ/CPF 76637305000170 |
| SISTEMA | 23/01/2024 - 11:09:53 | Às 11:09:53 do dia 23 do mês janeiro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 1/2024, alterou sua situação para encerrada. |

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.x

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.217/2023, a licitação será

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75. II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe

X

8

P

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 23 de janeiro de 2024.

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação por caráter emergencial acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: EDITORA BEM PARANA LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

CONTRATO: 06/2024

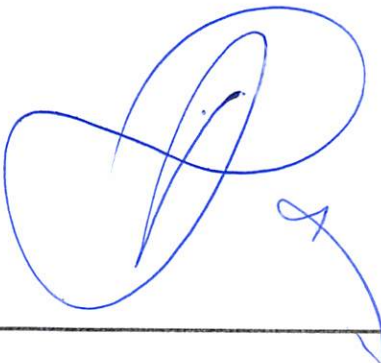
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 37.772,00(trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)

Sapopema-Pr, 23 de janeiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



no 8

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PARANÁ, E A EMPRESA EDITORA BEM PARANA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EDITORA BEM PARANA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.637.305/0001-70, sediada na Rua: Dr. Goulin, 2020, Juveve em Curitiba-Pr-CEP: 80040-280-Telefone: (41) 98404-3699/3025-5830-e-mail: paulofurlan@onyxcom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rodrigo Barrozo, CPF: 748.251.789-87 RG: 1.557.323 residente em Curitiba-PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação | CM/CL | 1.988,00 | 19,00 | 37.772,00 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

[Handwritten signatures and stamps]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 37.772,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



170

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

112

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



172

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:

113

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

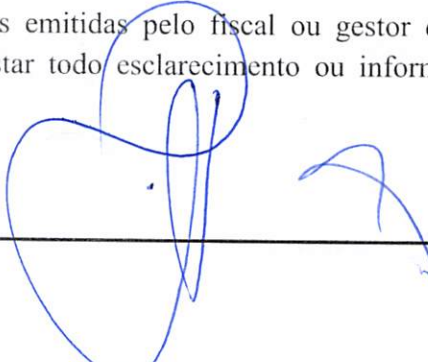
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

115

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

177

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

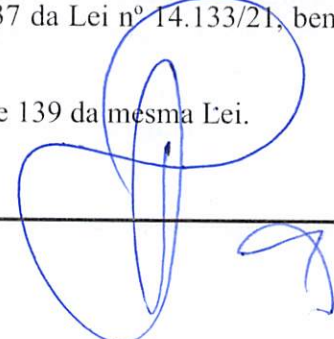
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **03 Administração Geral;**

Fonte de Recursos: **320-00000;**

Programa de Trabalho: **04.122.0003-2005 Manutenção da Adm. Municipal;**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00.00, outros Serviços Pessoa Jurídica;**

Plano Interno: **3390 39.8801, serviço de Divulgação;**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

119

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 23 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:7696815490
0

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.01.23 14:56:13
-03'00'

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

RONEY RODRIGUES

PEREIRA:470195909

00

Assinado de forma digital por
RONEY RODRIGUES
PEREIRA:47019590900
Dados: 2024.01.23 15:52:42
-03'00'

CONTRATADO

EDITORA BEM PARANA LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Estrutura do Plano de Ação:

| ACÃO | OBJETIVOS | DESCRIÇÃO
ENCAMINHAMENTOS | PERÍODO
INDICADO |
|----------------------------------|---|---|---|
| Denominação da
ação proposta. | Deve apresentar as
finalidades
intencionalidade da
ação. | Explicita o que é a ação, assim como
apresenta sugestões para
desenvolvê-las. | Aponta o momento
mais indicado para
desenvolver a ação. |

Sapopema, 23 de Janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:72A5B86E

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade nº. 11/2022**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av. Tiradentes – Bairro Jardim Jockey Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@gruposinergias.com.br - CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Rogerio Macedo Bório**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF: 000.003.299-91 e RG. nº: 297467-3. Residente e domiciliado na **ROD BR-116 - nº 11807- KM 100 – CEP: 81.690-100 - CURITIBA- PR**.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Referente ao contrato nº 175/2022. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3B0147D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: EDITORA BEM PARANA LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

CONTRATO: 06/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 37.772,00(trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)

Sapopema-Pr, 23 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:D00F21A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr Felix de Oliveira, CPF nº 118.171.259-90, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Depto de Esportes, fazendo jus ao vencimento CC2, posse e exercício dia 23/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:95C3D0AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 05/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 05/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 14/04/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | PONTUAÇÃO | CARGO |
|---------------|-------------------------|--------------|-----------|-----------|
| 01 | JULIANO SANTOS TEIXEIRA | 4.956.154-32 | 72,66 | PROFESSOR |

Sapopema, 23/01/2024